

RESOLUÇÃO N° 44/2022
(Publicada no Diário Oficial de 05/05/2022)

Retifica a Resolução nº 158/2021, que habilitou a EMPRESA DE TERMOPLÁSTICOS DO NORDESTE ETENO LTDA., aos benefícios do Crédito Presumido do ICMS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2020.0003372-67,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 158, de 26 de outubro de 2021, que habilitou a EMPRESA DE TERMOPLÁSTICOS DO NORDESTE ETENO LTDA., CNPJ nº 08.516.950/0002-66 e IE nº 072.940.452NO, aos benefícios do Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND, para alterar, no inciso I do art. 1º da citada Resolução, o prazo de fruição dos benefícios para 11 (onze) anos, contado a partir de 1º de novembro de 2021, tendo em vista a legislação vigente, mantidos os demais artigos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de abril de 2022.

142^a Reunião Ordinária do Probahia

JOSÉ NUNES SOARES
Presidente